



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032,9083

LEI N.º 627 DE 08 DE JUNHO 2004.

ALTERA O OBJETIVO DA
SUBFUNÇÃO/PROGRAMA:

AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE. META:
PRODESA, DA LEI Nº 566 QUE TRATA
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**JOÃO HOEMBERGER DE
OLIVEIRA**, Prefeito Municipal no uso de
suas atribuições legais e de acordo com o
Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objetivo da
Subfunção/Programa: Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Meta:
PRODESA que passa a ter a seguinte redação:

"Objetivo: possibilitar que o Executivo dentro de suas unidades administrativas,
através da Secretaria da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, possa
desenvolver projetos de eletrificação rural nas comunidades do interior do Município."

Art. 2º - As demais disposições da Lei 566 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 08 (oito) dias do mês de
junho de 2004.**

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Oblique
Registra-se e Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS	
Esta Lei. 627	esteve
afixado(a) no Mural de Publicações desta	
Prefeitura, a partir do dia 08/06/04...	
à 18/06/04.	
Jari - RS	Ignês Senger Vaz Oficial Administrativo JARI - RS